



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 360/2010,

de 08 de dezembro de 2010.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/97 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

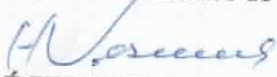
Artigo 1º - Fica, doravante, alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1997, reduzindo-se a carga horária para o emprego público de Assistente Social para 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo de seus vencimentos, em obediência ao disposto no artigo 5º A da Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.317, de 27 de agosto de 2010.

Artigo 2º - O Executivo Municipal fixará, através de Portaria, a forma de cumprimento da carga horária ora alterada, de forma a não prejudicar a efetiva prestação desse serviço público essencial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

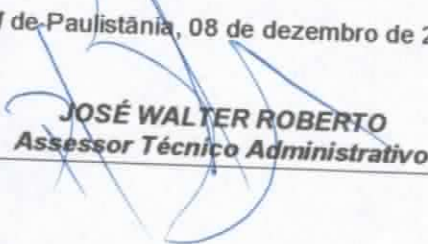
P M Paulistânia, 08 de dezembro de 2.010.


Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 360/2010, em fls. 02, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 08 de dezembro de 2.010.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo